



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA PEDAGÓGICA



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | FURG

EDITAL Nº 06

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) PRECEPTORES(AS)

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção professores(as) de escolas públicas da educação básica para atuarem como bolsistas preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020, nos termos do presente edital, do Edital nº 001/2020/CAPES, da Portaria nº 259/2019/CAPES e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.2 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.3 A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

2 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página da FURG e da PROGRAD	14/08/2020	www.furg.br e www.prograd.furg.br

Período de inscrições	De 17/08/2020 até às 23h59min59s do dia 24/08/2020	www.sinsc.furg.br
Homologação das inscrições	27/08/2020	www.furg.br e www.prograd.furg.br
Recursos da homologação	Até às 23h59min59s do dia 28/08/2020	Pelo e-mail residenciapedagogica@furg.br
Divulgação do resultado final da homologação e do cronograma das entrevistas	Até 01/09/2020	www.furg.br e www.prograd.furg.br
Entrevistas	02 a 10/09/2020	Conforme estipulado no item 9 deste Edital
Resultado preliminar	15/09/2020	www.furg.br e www.prograd.furg.br
Recursos do resultado preliminar	Até às 23h59min59s do dia 16/09/2020	Pelo e-mail residenciapedagogica@furg.br
Resultado final	Até 21/09/2020	www.furg.br e www.prograd.furg.br

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas, ao todo, 12 (doze) vagas para professor(a) preceptor(a) da educação básica, **em exercício nas escolas habilitadas na Plataforma CAPES** da Educação Básica pelas Secretarias de Município da Educação de Rio Grande, Secretaria de Município da Educação de São Lourenço do Sul e Secretaria de Município da Educação de Santo Antônio da Patrulha, assim como das 5^a, 11^a e 18^a Coordenadorias Regionais de Educação, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC).

3.2 As vagas são para os componentes curriculares de Artes Visuais, Biologia, Ciências, Ciências Exatas, Ciências da Natureza e Ciências Agrárias, Física, Língua Portuguesa, Pedagogia e Química, distribuídas entre os subprojetos que compõem o Programa Institucional de Residência Pedagógica da FURG, conforme o quadro do item 3.3.

3.3 Quadro de distribuição das vagas entre os subprojetos:

Subprojeto	Componentes curriculares	Vagas	Município de atuação
Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	3	Rio Grande
Interdisciplinar Alfabetização e Arte	Alfabetização e Artes Visuais nos anos iniciais do ensino fundamental	3	Rio Grande
Interdisciplinar Ciências da Natureza	Biologia, Química, Física e Ciências	3	Rio Grande
Interdisciplinar Licenciaturas em Ciências Exatas e Educação do Campo	Ciências Exatas (Ciências, Física e Química) e Ciências Naturais.	3	Santo Antônio da Patrulha São Lourenço do Sul
Total		12	

3.4 Para o Subprojeto de Português, do quadro acima, poderão inscrever-se professores(as) licenciados em Letras Português, Letras Português-Espanhol, Letras Português-Francês e Letras Português-Inglês.

3.5 Para o Subprojeto Interdisciplinar Alfabetização e Arte, do quadro acima, poderão inscrever-se professores(as) licenciados em Pedagogia e Artes Visuais, sendo ofertadas 2 vagas para a Alfabetização e 1 vaga para Arte.

3.6 Para o Subprojeto Interdisciplinar de Ciências da Natureza, do quadro acima, poderão inscrever-se professores(as) licenciados em Biologia, Química, Física e Ciências Plena.

3.7 Para o Subprojeto Interdisciplinar Licenciaturas em Ciências Exatas e Educação do Campo, do quadro acima, poderão inscrever-se professores(as) de acordo com as especificidades de cada Curso, conforme itens 3.7.1 e 3.7.2.

3.7.1 Licenciatura em Ciências Exatas, município de Santo Antônio da Patrulha: professores (as) licenciados em Física ou Química, (para atuar no Ensino Médio) ou licenciados em Matemática, Física ou Química ou Ciências Exatas (que atuem na disciplina de Ciências dos anos finais do Ensino Fundamental).

3.7.2 Licenciatura em Educação do Campo, do município de São Lourenço do Sul: professores(as) licenciados em Física ou Química ou Biologia; Ciências da Natureza ou Ciências Exatas ou Educação do Campo.

4 DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

4.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que preencher os seguintes requisitos:

4.1.1 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para subprojetos de Educação do Campo em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto (conforme descrito no item 3.7.2);

4.1.2 Ser professor(a) da escola de educação básica das redes públicas de ensino habilitadas para o Projeto Institucional Residência Pedagógica/FURG;

4.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

4.1.4 Estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto (ver itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.7.1 e 3.7.2);

4.1.5 Candidatos(as) a preceptores(as) de Pedagogia deverão estar atuando no nível II da Educação Infantil; no 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I ou na 1ª etapa da Educação de Jovens e Adultos;

4.1.6 Candidato(a) a preceptor(a) de Artes deverá estar atuando nos anos iniciais do Ensino Fundamental e orientará os estudantes residentes em todas as escolas envolvidas no subprojeto de Alfabetização e Arte.

4.1.7 Candidato(a) a preceptor(a) da Educação do Campo deverá estar atuando em escolas do campo;

4.1.8 Ter disponibilidade mínima de 8h semanais para participar do Projeto;

4.1.9 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

4.1.10 Cadastrar o currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, e mantê-lo atualizado.

5 DA BOLSA

5.1 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

5.2 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A)

6.1 Cumprir as atribuições expressas no artigo 43, inciso II, da Portaria nº 259/2019/CAPES. Disponível em: https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019/Portaria_259_Regulamento.pdf

6.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal do Rio Grande – FURG e à escola onde o subprojeto será desenvolvido.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 17 a 24/08/2020, no Sistema de Inscrições da FURG (SINSC), cujo endereço eletrônico é www.sinsc.furg.br.

7.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico, informando todos os dados solicitados, optando pelo subprojeto correspondente à sua área de atuação e inserindo os documentos solicitados.

7.3 Documentos exigidos no ato da inscrição:

7.3.1 Cópia de documento de identidade;

7.3.1.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

7.3.2 Cópia do CPF;

7.3.3 Comprovante de residência, observando os seguintes critérios:

7.3.3.1 Contas de água, luz ou telefone no nome do(a) candidato(a);

7.3.3.2 Contas de água, luz ou telefone no nome do proprietário do imóvel, acompanhada de declaração deste atestando que o candidato(a) reside no imóvel;

7.3.4 Cópia do cartão ou comprovante de conta corrente, observando os seguintes critérios:

7.3.4.1 ser conta corrente (de operação 001);

7.3.4.2 estar ativa (sempre verificar junto ao banco);

7.3.4.3 ter como titular o beneficiário da bolsa;

7.3.4.4 não ser conta salário;

7.3.4.5 não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;

7.3.4.6 não ser “Conta digital”;

7.3.4.7 não ser poupança;

7.3.4.8 não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul).

7.3.5 Carta de concordância da Direção da Escola para participar do Programa de Residência Pedagógica, indicando que a escola está devidamente habilitada na Plataforma CAPES da Educação Básica;

7.3.6 Carta de intenções apresentando as motivações para participar do Programa de Residência Pedagógica (no máximo uma lauda, fonte Arial, tamanho 12).

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário eletrônico por parte do(a) candidato(a), assim como do envio de todos os documentos exigidos.

8.2 O candidato(a) receberá um e-mail automático do Sistema de Inscrições da FURG (SINSC) informando se sua inscrição foi homologada ou não. Se até o dia/horário estipulado no cronograma o(a) candidato(a) não receber o e-mail do SINSC, deverá consultar a lista de inscrições homologadas nas páginas da FURG e da PROGRAD (ver item 2 deste Edital).

9 DA SELEÇÃO E CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

9.1 A seleção será composta por: análise da carta de intenção e entrevista realizada pelos(as) coordenadores(as) dos subprojetos.

9.2 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Subprojeto		Critérios de avaliação
1	Língua Portuguesa	1. Entrevista: clareza quanto aos propósitos da Residência Pedagógica; experiência docente; conhecimento sobre ferramentas (ou artefatos) mediadoras do processo de ensino e aprendizagem; (5,0)

		<ul style="list-style-type: none"> 2. Carta de intenções; (3,0) 3. Experiência com turmas do ensino fundamental (6º ao 9º anos) e/ou médio. (2,0)
2	Interdisciplinar Alfabetização e Artes	<ul style="list-style-type: none"> 1. Tem experiência em turmas de alfabetização e artes; (2,0) 2. Acredita no planejamento integrado para os anos iniciais; (3,5) 3. Estabelece relação entre alfabetização e artes; (3,0) 4. Reconhece a importância da RP para a formação inicial dos estudantes. (1,5)
3	Interdisciplinar Ciências da Natureza	<ul style="list-style-type: none"> 1. Ter disponibilidade para participar das reuniões do subprojeto às sextas-feiras à tarde; (3,0) 2. Demonstrar interesse, afinidade e alguma produção acadêmica voltada à propostas de ensino e projetos interdisciplinares na área CNT, e, ter regência, preferencialmente, tanto no Ensino Médio quanto nas séries finais do Ensino Fundamental; (3,0) 3. Ter acesso às ferramentas digitais para o exercício das atividades remotas (1,0) 4. Análise da carta de intenções. (3,0) <p>OBS: Todos esses critérios serão interpretados levando em consideração a área de formação e atuação do(a) candidato(a).</p>
5	Interdisciplinar Licenciaturas em Ciências Exatas e Educação do Campo	<ul style="list-style-type: none"> 1. Atuar em uma das áreas do núcleo Interdisciplinar: Licenciaturas em Ciências Exatas e Educação do Campo; (3,0) 2. Carta de intenções; (3,0) 3. Reconhecer a importância da RP para a formação dos residentes, professores preceptores e demais envolvidos; (2,0) 4. Ter experiência com a realização de projetos pedagógicos na escola; (2,0)

9.3 O processo de seleção se dará entre os dias 02 e 10/09/2020, conforme item 2 deste Edital.

9.4 As entrevistas serão realizadas através da plataforma MCONF ou pelo WhatsApp. As coordenações dos subprojetos informarão o link de acesso à sala ou o número de WhatsApp para a realização da chamada de vídeo, bem como a data e o horário de sua realização.

9.5 Na impossibilidade de realização de chamada de vídeo a entrevista poderá ser mediada por telefone.

9.6 O cronograma de entrevistas de cada subprojeto, com a data e o turno em que serão realizadas, será publicado na página da FURG (www.furg.br) e da PROGRAD (www.prograd.furg.br). Cabe ao(à) candidato(a) ficar atento a essa publicação e informar corretamente seus contatos no ato da inscrição, indicando na ficha de inscrição a modalidade preferencial para realização da entrevista.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 O(A) preceptor(a) poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado.

10.2 Para outras informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: residenciapedagogica@furg.br.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

Rio Grande, 14 de agosto de 2020.

RENATO DURO DIAS

Pró-Reitor de Graduação